



Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

LEI Nº 1.507/2010.

Autoriza doação à Associação dos Sem Teto de Santa Maria da Boa Vista, de área de terreno pertencente ao município, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, contidas no Artigo 25, IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Associação dos Sem Teto de Santa Maria da Boa Vista área de terreno de propriedade do Município, constituída de 150 (cento e cinquenta) lotes de 8,00m x 15,00m cada um, que somam 22.800 m² (vinte e dois mil e oitocentos metros quadrados) incluindo as ruas, localizada no Loteamento Esperança Quadras N, O, P e Q, nos termos das plantas que ficam fazendo parte da presente.

Art. 2º - A área doada se destina exclusivamente a construção de casas populares, vinculadas ao Programa de Crédito da Caixa Econômica Federal e CEHAB, vedada qualquer outra utilização.

Art. 3º - A associação mencionada no artigo primeiro deverá iniciar as obras, imediatamente, após a liberação do crédito que acontecerá após a apresentação do contrato registrado e terminá-lo num prazo máximo de 02 (dois) anos, contados a partir da liberação do crédito.

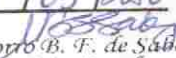
Art. 4º - Não cumpridos os prazos previstos no artigo terceiro a área doada reverterá ao Município, independente de interpelação judicial, sob pena de perdas e danos, ficando autorizado o Secretário Municipal de Finanças a proceder a escritura de reversão.

Art. 5º - Os donatários dos imóveis, devidamente individualizados, os receberão por si e seus sucessores, com cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade ou qualquer outra forma de cessão de direitos, exceto nos laços de parentesco, previstos no Código Civil Brasileiro, pelo prazo de 15 (quinze) anos contados dos registros das suas respectivas escrituras.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 11 de Maio de 2010.


Lucinaldo Nunes de Oliveira
Presidente

Publicado no Atrio da Câmara
Mul. de St. Mª da Boa Vista-PE
Em 25/05/2010

Mª do Socorro B. F. de Sáboya
Secretária Geral